



**ATA DA SESSÃO INTERNA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2016**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RESTAURAÇÃO, DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIROS JARDIM PAULA II (LOTE I) E JARDIM UNIÃO (CRISTO REI) (LOTE II), conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexos.

PREÂMBULO

Data: 22/11/2016

Horário: 14h30m

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SALA DE LICITAÇÕES.

Endereço: Avenida Castelo Branco, n.2.500, bairro Água Limpa, CEP N.78.125.500, Várzea Grande – MT.

Equipe da Comissão Especial de Licitação: Instituída pela Portaria n. 25/2016, datada 02 de Agosto de 2016, assim constituída: Presidente-Landolfo L. Vilela Garcia -
Membros: Deivid Matos de Oliveira e Luciana Martiniano de Sousa. Equipe Técnica:
Karina Cristina de Arruda –Arquiteta

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: Menor preço Global Por Lote

Previsão Legal: Lei n.8.666/93, atualizada. Subsidiariamente, aplicam-se a esta licitação as Leis n. 8078/90, Lei Complementar n.123/06, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei-Municipal-n.3.515/2010

As catorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Arquiteta (Corpo Técnico) Karina Cristina de Arruda para análise e julgamento das documentações de habilitação das empresas: **Construtora Agrienge Ltda**, CNPJ n. 03.118.726/0001-11; **Leão Marcondes Construções Locação e Manutenção de Máquinas Pesadas Ltda**, CNPJ n. 19.324.875/0001-77; **Terraplanagem Centro Oeste Ltda**, CNPJ n. 01.294.313/0001-62; **Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda**, CNPJ n. 01.898.295/0001-29; **V. L. Moretto & Cia LTDA**, CNPJ n. 04.746.603/0001-98, bem como das análises dos questionamentos efetuados pelos licitantes em sessão pública do dia 17/11/2016. Em exame aos documentos das empresas supramencionados, assim, posicionou a CPL: **a) V L MORETTO PLAN E CONSULTORIA LTDA** – Examinando os documentos de habilitação desta, a CPL verificou que: Não apresentou a Certidão da Corregedoria de Justiça de MT, descumprindo o item 10.7.1 "Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, acompanhada de certidão da Corregedoria Geral da Justiça do



Estado da sede da empresa, indicando os cartórios distribuidores existentes na região, para o fim especificado, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação". Apresentou a relação dos contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública, porém não informou o valor dos contratos, ficando prejudicado a análise dos itens 10.7.9 alínea "d" e "e". Não apresentou os documentos solicitados nos itens: 10.8 alíneas "c 1.3"; "c 1.5"; "f"; "j" e 10.9.1 alínea "A2". Por essas razões foi declarada **INABILITADA**. b) LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA, Apresentou CND Federal vencida item 10.6.3 "a", devendo apresentar CND dentro do prazo de validade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, por estar amparada pela Lei 123/2006, caso seja declarada vencedora, sendo assim atendeu todos os requisitos editalícios, declarada **HABILITADA**. As empresas: CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA e GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, atenderam todos os requisitos solicitados no edital, sendo declaradas como **HABILITADAS**. Apresentamos abaixo as ponderações das licitantes quanto aos documentos de habilitação como segue: O representante da **V. L Moretto** assim asseverou: a empresa **TCO** apresentou Certidão da Procuradoria Municipal mas não dá para identificar se é conjunta ou não, ainda da **TCO**, da qualificação financeira, não apresentou o anexo XI demonstrativo de capacidade ou apresentou incompatível. Quanto a **CND Municipal**, a empresa não assiste razão, a **CND** foi emitida pela Procuradoria Geral e Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá, sendo esta conjunta. Em relação ao Anexo XI, também não tem razão a reclamante, referido anexo é somente modelo, pois os índices solicitados foram atendidos, conforme documento das fls 32 dos documentos da empresa **TCO**. Já para a empresa **AGRIENGE** solicita diligência na verificação da compatibilidade da demonstração financeira apresentada com o relatório do anexo XI. Não procede, os índices solicitados no edital item 10.7.9 alínea "a", foram todos atendidos conforme consta das fls 58 do rol de documentos da empresa. Para a **GEOSOLO**, este pede diligência para verificar validade da certidão da receita federal juntado ao processo, também pede para comprovar a validade da **CNDT**, também apresentou incompatibilidade com o anexo XI, não apresentou os anexos XVI e XVII. Alegação não procedente referente as validade das certidões, foi verificado a autenticidade de todas as certidões e nenhuma apresentou inconsistência, quantos aos anexos, como já informado são modelos que devem ou não ser seguidos pela empresas, muito menos foi solicitado composição do **BDI** (anexo XVI) e de encargos sociais (anexo XVII) na habilitação. Já a **LEAO MARCONDES**, pede diligência para comprovação das alíneas "b" e "c" do item 10.7.9, incompatibilidade com os termos do anexo XI, falta dos anexos XVI e XVII solicitado em edital. Referente às alíneas "b" Capital Circulante Líquido (**CCL**) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8% (oito) por cento do valor estimado para a contratação,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

LICITAÇÃO
PMVG

1806

L

PROC. ADM. N. 3937410/2016

vejam: Valor estimado para contratação R\$ 4.519.342,53 * 8%= 361.547,40; Capital de Giro = 1.404.229,19 portanto atende com sobra, já a alínea "c" Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, patrimônio líquido = 1.790.866,42, Valor estimado para contratação R\$ 4.519.342,53 * 10% = 451.934,25 atende plenamente. Já em relação aos anexos XVI e XVII, como informado acima, as composições não foram solicitadas na habilitação. Diante do exarado, a CPL declara a empresa V L MORETTO PLAN E CONSULTORIA LTDA INABILITADA pelas razões aduzidas acima, ficando as demais participantes HABILITADAS. Por final, a CPL pondera que nas análises efetuadas sobre as documentações técnicas teve o devido amparo e assistência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, conforme documento anexo. Esta é a decisão da comissão permanente de licitação. Dê publicidade e em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir de sua publicação. Nada mais havendo a tratar, a CPL encerrou os trabalhos às 16h10. Eu Luciana Martiniano de Sousa, lavrei a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Landolfo Vilela Garcia
Presidente


Deivid Matos de Oliveira
Membro


Luciana Martiniano de Sousa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Ata de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 1807
6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitação

Ref:- Concorrência Pública nº 07/2016

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas que participaram da Concorrência Pública nº 07/2016, quanto a Qualificação Técnica, concluímos que:

1 – As empresas:

- A. – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA
- B. – TCO – TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA
- C. - GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
- D. – LEÃO MARCONDES – Const. Locação e Manutenção de Maquinas Pesadas Ltda – Epp.

Atendem as exigências do Edital para o Lote 1 e Lote 2.

2 – A empresa:

- A. – V.L. MORETTO & CIA LTDA, não apresentou documentação solicitadas nos itens do EDITAL:
 - 10.8.c.1.3
 - 10.8.c.1.5
 - 10.8.f
 - 10.8.j
 - 10.9.1-A2

Não atendendo as exigências do Edital para o Lote 1 e Lote 2.

Várzea Grande, 17 de novembro de 2016.


Waldisney Moreno Costa
Eng Civil
Equipe Técnica


Clovis Pereira Mendes Filho
Eng. Civil
Equipe Técnica